



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 1840.

Concede quatro Loterias a benefício das obras da Igreja Matriz da Vila do Diamantino.
Modificada: Resolução nº 06 de 18/04/1842.
Ementa inserida pelo IMPL.

Estevão Ribeiro de Rezende, Presidente da Provincia de Matto Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo 1º. Ficão concedidas quatro Loterias a benefício das obras da Igreja Matriz da Villa do Diamantino, conforme o plano junto.

Artº. 2º. O Importe liquido consignado no plano será entregue á superior Auctoridade Ecclesiastica da Provincia, e esta o deixará á disposição do Vigario da sobredita Igreja, o qual promoverá, e inspeccionará as obras, fazendo publicar annualmente pela Imprensa a conta corrente da despeza e receita.

Artº. 3º. O Governo da Provincia, sobproposta da superior Auctoridade Ecclesiastica da mesma, nomeará huã Commissão de trez Membros, aquem encarregará de tomar todas as medidas concernentes para extracção, distribuição, e arrecadação das referidas Loterias; ordenando a publicação pela Imprensa da conta corrente da despeza e receita determinada no Artigo 2º.

Artº. 4º. O mesmo Governo da Provincia dará as convenientes ordens ás Auctoridades subalternas para que estas se prestem e coadjuvem em tudo que for mister para o complemento da presente Lei.

Artº. 5º. Ficão revogadas todas as Leis, e disposiçoens em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo em Cuyabá aos quinze de Abril de hum mil oitocentos e quarenta, Decimo nono da Independencia, e do Imperio.

Estevão Ribeiro de Rezende

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia Manda executar a Resolução da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem Sanccionar, sobre a concessão de quatro Loterias a benefício das Obras da Igreja Matriz da Villa do Diamantino, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira de Barros Junior a fez.

Foi publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo aos 15 de Abril de 1840.

Manoel do Espirito Santo

Registada no L.º 2º de Leis af.²⁷. Cuyabá 15 de Abril de 1840.

Francisco Vieira de Barros Junior

**Plano da Loteria Concedida á Igreja Matriz
da Villa do Diamantino**

1 Bilhete de.....	2:000\$000
1.....	1:000\$000
2..... 100\$000.....	200\$000
4..... 50\$000.....	200\$000
6..... 30\$000.....	180\$000
8..... 20\$000.....	160\$000
16..... 10\$000.....	160\$000
660..... 6\$000.....	3:960\$000
1 Premio branco.....	70\$000
1 Ultimo branco.....	<u>70\$000</u>
700 Premios.....	8:000\$000
<u>1:300</u> Brancos (Imposto, despesas, e beneficio).....	<u>2:000\$000</u>
2:000 Bilhetes a 5\$000 reis.....	10:000\$000

Está conforme

Manoel do Espirito Santo